AUT. 38
PL. 40

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 7586 Pág: 04
24 MAIO 2016

**L E I Nº. 036/2016**

**Súmula:-** Concede prorrogação para término das obras no imóvel alienado através da Lei Municipal nº 130/2012, de 23/07/2012, à Empresa **BISCOMAIS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.,** conforme especifica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-**

**L E I**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 06 (seis) meses, a contar da publicação desta Lei, o prazo para término das obras concedido pela **Lei Municipal nº 130/12, de 23 de julho de 2012,** sob pena de reversão do imóvel, à Empresa **BISCOMAIS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ Nº 08.866.384/0001-31,** conforme deliberação da **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.**

**Parágrafo único.** O imóvel de que trata o *caput* deste artigo é constituído pelo Lote 02, Subdivisão do Lote 73-A/3/3/4/REM, com área total de 1.138,30 m² (mil cento e trinta e oito metros e trinta decímetros quadrados) Gleba Patrimônio Apucarana, no Município de Apucarana.

**Art. 2º.** Ficam ratificados os demais artigos da Lei Municipal nº 130/12, de 23 de julho de 2012, quanto à alienação e a finalidade destinada ao imóvel.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

**Município de Apucarana, em 20 de maio de 2016.**

Beto Preto

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**
**(Beto Preto)**
Prefeito Municipal